

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1117, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR NAS PROXIMIDADES DO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA”, POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 28, 29, 30 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do “Parque de Exposições Antonio José Moreira”, por ocasião da EXPOAGRO EM APERIBÉ, no período de **28, 29, 30 de JUNHO E 01 DE JULHO DE 2024**, no raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.

§ 1º - O alvará será concedido mediante o requerimento, protocolado até o dia 17 de junho de 2024 e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

Documento do Imóvel e contrato de locação, em casos de exploração do estacionamento por terceiros, bem como cópia do IPTU ou ITR;

Definição da área;

Valor a ser cobrado;

Croqui contendo a área total do terreno e área total utilizada para estacionamento, devidamente assinado pelo profissional competente, contendo a quantidade de veículo que poderão estacionar;

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e carteira profissional do responsável pela elaboração do projeto;

Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso.

§ 2º - O Alvará para funcionamento do estacionamento somente será liberada após o pagamento da taxa para funcionamento, bem como o Imposto sobre serviço, que deverá ser efetuada em uma única parcela.

**Art. 2º** - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer dano porventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda, bem como por quaisquer acidentes ocorrido dentro do estacionamento.

**Art. 3º** - O valor máximo autorizado à título de cobrança pelo estacionamento será de **R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)**, não podendo ser cobrado valores superiores.

§ 1º - A cobrança do estacionamento será integral, não podendo ser fracionado, ou seja, o valor será cobrado por dia (do momento em que o veículo for estacionado no local até o momento em que o veículo for retirado pelo proprietário), não havendo permissão de cobrança de valores por hora ou que ultrapassem o teto máximo estipulado no caput deste artigo.

§ 2º - O lançamento do Imposto Sobre Serviço, referente a cobrança do estacionamento terá como base o percentual de 50% do quantitativo de vagas apresentadas no croqui, pelo requerente.

**Art. 4º** - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.

**Art. 6º** - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fiscalização do presente Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de **28, 29, 30 de junho e de 01 de julho de 2024**, período em que ocorrerá a **Exposição Agropecuária de Aperibé**.

Aperibé, 03 de junho de 2024.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mayko Kennedy Matta da Cunha

**Código Identificador:**949A62C8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 06/06/2024. Edição 3644

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>